



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2003



Série

Número 123

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1342/2003**

Concede um louvor e manifesta reconhecimento a Nuno Pinto Coelho Homem da Costa.

**Resolução n.º 1343/2003**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a SANASMADEIRA - Associação Madeirense para Socorro no Mar.

**Resolução n.º 1344/2003**

Autoriza a celebração do contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

**Resolução n.º 1345/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores S.A., da importância de € 7.138,94.

**Resolução n.º 1346/2003**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 165.000,00.

**Resolução n.º 1347/2003**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 113.565,00.

**Resolução n.º 1348/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 213.111,62.

**Resolução n.º 1349/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 88.919,28.

**Resolução n.º 1350/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 52.957,74.

**Resolução n.º 1351/2003**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 133.980,00.

**Resolução n.º 1352/2003**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 145.491,84, junto de diversas instituições de crédito.

**Resolução n.º 1353/2003**

Rectifica a Resolução n.º 1324/2003, de 16 de Outubro.

**Resolução n.º 1354/2003**

Adjudica a empreitada de “construção do acesso oeste a Santo Amaro - Funchal” ao grupo de empresas denominado Somague Engenharia, S.A./Somague - Engenharia Madeira, S.A./Construtora do Tâmega, S.A..

**Resolução n.º 1355/2003**

Adjudica a empreitada de “construção da Casa da Música de Machico” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 1356/2003**

Adjudica a empreitada de construção do “Centro de Dia e Creche de Água de Pena” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 1357/2003**

Adita ao ponto n.º 1 da Resolução n.º 1229/2003, de 2 de Outubro, a Casa do Povo da Ponta Delgada, como entidade a celebrar contrato-programa.

**Resolução n.º 1358/2003**

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder, a título de comodato, a favor do Centro Social e Paroquial de Santo António, o uso do espaço localizado no 1.º andar esquerdo, do Bloco 3, da Rua 1, do Complexo Habitacional do Galeão, freguesia de São Roque, município do Funchal.

**Resolução n.º 1359/2003**

Rectifica a Resolução n.º 1290/2003, de 9 de Outubro.

**Resolução n.º 1360/2003**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 33.333,33.

**Resolução n.º 1361/2003**

Autoriza a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola da importância de € 274.756,14.

**Resolução n.º 1362/2003**

Autoriza a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola da importância de € 76.547,70.

**Resolução n.º 1363/2003**

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado existente nos terrenos afectos às Serras da Alegria, no montante global de € 13.464,00.

**Resolução n.º 1364/2003**

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado existente nos terrenos afectos às Serras de Santo António e São Roque, no montante global de € 16.269,00.

**Resolução n.º 1365/2003**

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado existente nos terrenos afectos ao Montado da Comissão - Pico Grande, no montante global de € 40.392,00.

**Resolução n.º 1366/2003**

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado existente nos terrenos afectos à Boca das Tourrinhas - Corgo de Água - Montado das Empenas - Pico da Abelheira - Malhadinha e Água de Alto, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, no montante global de € 63.580,00.

**Resolução n.º 1367/2003**

Rectifica a Resolução n.º 1234/2003, de 2 de Outubro.

**Resolução n.º 1368/2003**

Rectifica a Resolução n.º 1235/2003, de 2 de Outubro.

**Resolução n.º 1369/2003**

Rectifica a Resolução n.º 1236/2003, de 2 de Outubro.

**Resolução n.º 1370/2003**

Atribui a diversas entidades, no âmbito do prémio do seguro de reses, o montante global de € 5.428,70.

**Resolução n.º 1371/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 153, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DAE.R. 111, ENTRE O HOTELDO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 1372/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 89, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL- SANTANA- RIBEIRADE SÃO JORGE”.

**Resolução n.º 1373/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 73 letra “A”, 75, 78 e 80 letra “B”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - 1.ª FASE”.

**Resolução n.º 1374/2003**

Aprova a minuta da escritura da aquisição da parcela de terreno n.º 114 letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)/CAMACHA (NOGUEIRA) - 2.ª FASE".

**Resolução n.º 1375/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 85 e 142 da secção 29, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA".

**Resolução n.º 1376/2003**

Aprova a minuta da escritura da aquisição da parcela de terreno n.º 85, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL- SANTANA- RIBEIRA DE SÃO JORGE".

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1342/2003**

O Superintendente-Chefe Nuno Pinto Coelho Homem da Costa, cessa as suas funções de Comandante do Comando Regional da PSP da Madeira, cargo para o qual fora nomeado em 19 de Maio de 1999 e onde prestou, como sempre, Altos e Meritórios Serviços à Região Autónoma.

Nascido em Macau a 9 de Novembro de 1942, veio para a Madeira aos dois anos de idade. Oriundo de famílias há várias gerações naturais e residentes na Madeira. Fez os seus estudos secundários no Liceu Nacional do Funchal. Concluiu em 1965 a licenciatura em Ciências Militares, ramo de Infantaria, na Academia Militar. Frequentou o Curso Geral de Estado Maior no Instituto de Altos Estudos Militares em 1980/81. Frequentou o Curso de Auditores de Defesa Nacional no Instituto de Defesa Nacional em 1990. Frequentou vários cursos e seminários de especialização e complementares, no país e no estrangeiro, ligados à área policial, com especial incidência na temática da violência e insegurança urbanas e gestão de crises. Cumpriu comissões de serviço nas frentes militares da Guiné e de Angola. Faz parte do primeiro grupo de Oficiais do Exército que, por opção pessoal, integrou os Quadros de Oficiais Superiores da Polícia de Segurança Pública, sendo, em 1997 promovido ao actual posto de Superintendente-Chefe. Desempenhou funções nacionais de Segundo Comandante-Geral. Tomou parte, em representação da PSP, em várias actividades e cursos internacionais com destaque para o Internacional Course of Higher Specialization for Police Forces on Public Security Management and Crime Prevention, em Pequim, e o Israel's Jubilee Police Commissioners Conference. Foi prelector em diversos Congressos, seminários e painéis de âmbito internacional, nacional e regional nos seguintes temas: segurança urbana; policiamento de proximidade; actuação policial e Direitos Humanos; Escola Segura; violência doméstica; crianças em risco; segurança rodoviária; problemática do álcool e da toxic dependência. Possui vários louvores e condecorações nacionais e internacionais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

As qualidades pessoais e profissionais mencionadas e o relevante trabalho realizado com eficiência e lealdade nos últimos anos, no Comando da PSP da Madeira, tornam muito grato ao Governo Regional da Madeira conferir ao Superintendente-Chefe Nuno Pinto Coelho Homem da Costa, público louvor e manifestar-lhe imenso reconhecimento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1343/2003**

Considerando que o SANASMADEIRA - Associação Madeirense para Socorro no Mar tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida humana no mar e seus bens, na abordagem de zonas terrestres de difícil acesso, bem como na complementaridade por via marítima a acções por terra, na Região Autónoma

da Madeira, actividade essa reconhecida por declaração da utilidade pública.

Considerando que as receitas próprias do SANASMADEIRA - Associação Madeirense para Socorro no Mar se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos.

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º I-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o SANASMADEIRA - Associação Madeirense para Socorro no Mar tendo em vista a aquisição de até duas embarcações ARUN.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, ao SANASMADEIRA - Associação Madeirense para Socorro no Mar, uma participação financeira até o montante máximo de 82.500,00€ (oitenta dois mil e quinhentos euros)
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira na rubrica de classificação económica 08.07.01.C.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1344/2003**

Considerando que o apoio do Governo Regional mediante a celebração do contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-las de operação

nalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que foram atribuídas à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, em 2001 e 2002, participações financeiras no valor de 130.963,09 € e de 128.021,13 € respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3.5% em 2002, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2002, conforme prevê o n.º 2 do Anexo I da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração do contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências fixas efectuadas em 2002 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2001, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz uma participação financeira no montante de 7.525,67 € (sete mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).
- 3 - O presente contrato-programa terá início com a outorga do mesmo e término a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1345/2003**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 1 de Novembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta

& Açores S.A., da importância de 7.138,94 € (sete mil cento e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Novembro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1346/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 165.000,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento da Vereda dos Pereiras - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1347/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 113.565,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1348/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 213.111,62 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Agrícola do Sítio da Cova do Pico ao Sítio dos Salões - Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1349/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a

importância de 88.919,28€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Fonte dos Almocreves (Lombada) e a E.R.101 (São Pedro) - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1350/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 52.957,74€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. da Achada do Cedro Gordo - São Roque do Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1351/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 133.980,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1352/2003

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 145.491,84€, relativa à 6.ª prestação de capital e à 14.ª prestação de juros, devidos no âmbito da operação de crédito

avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas respectivas importâncias:

(euros)			
Instituição de Crédito	Capital	Juros	Total
Banco Comercial Português	56.215,71	24.518,48	80.734,19
Rede Atlântico – Banco BCP	15.687,29	6.842,00	22.529,29
Banco Nacional Ultramarino - Grupo CGD	17.831,78	7.848,76	25.680,54
Caixa Geral de Depósitos	4.722,54	2.081,33	6.803,87
Banco Totta & Açores	6.813,12	2.930,83	9.743,95
Total	101.270,44	44.221,40	145.491,84

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e para o capital a Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1353/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1324/2003, de 16 de Outubro.

Assim, onde se lê:  
“...Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 03, Classificação Económica 07.01.04,...”;

Deverá ler-se:  
“...Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.04,...”;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1354/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do “Acesso Oeste a Santo Amaro - Funchal”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Somague Engenharia, S.A./Somague - Engenharia Madeira, S.A./Construtora do Tâmega, S.A., pelo montante de 4.000.025,16 € - quatro milhões, vinte e cinco euros e dezasseis centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 364 (trezentos sessenta e quatro) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 75, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1355/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção da “Casa da Música de Machico”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de 1.701.563,24 € - um milhão, setecentos e um mil, quinhentos e sessenta e três euros e vinte e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 19, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1356/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do “Centro de Dia e Creche de Água de Pena”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de 1.486.582,00 € - um milhão, quatrocentos oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 04, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1357/2003**

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas em termos de rede de transportes da Região, meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foi deliberado pelo Conselho do Governo, através da Resolução n.º 1229/2003, de 2 de Outubro, a celebração de contratos-programas com diversas entidades, bem como a atribuição de subsídios às mesmas.

Considerando que, por lapso, no ponto 1. daquela Resolução não constava a Casa do Povo da Ponta Delgada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, ao abrigo do disposto no art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Aditar ao ponto 1. da Resolução n.º 1229/2003, de 2 de Outubro, como entidade a celebrar contrato-programa,

tendo por finalidade o transporte (casa - Escola e vice-versa) de jovens estudantes do Ensino Básico do 1.º Ciclo, a Casa do Povo da Ponta Delgada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1358/2003**

Considerando que, é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das suas disponibilidades, afectar o seu património a entidades que prossigam actividades de interesse social e público;

Considerando que, o Centro Social e Paroquial de Santo António, Instituição Particular de Solidariedade Social, prossegue finalidades de interesse público;

Considerando que, o Centro Social e Paroquial de Santo António, enfrenta necessidade logística para instalação de um centro de convívio destinado a pessoas da terceira idade,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor do Centro Social e Paroquial de Santo António, o uso do espaço localizado no 1.º andar esquerdo do Bloco 3 da Rua 1, Complexo Habitacional do Galeão, freguesia de São Roque, município do Funchal, para efeitos de instalação de um centro de convívio de pessoas da terceira idade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1359/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1290/2003, de 9 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“Os encargos emergentes totalizam 521.356,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 01, e classificação económica 04.08.02.”;

Deverá ler-se:

“Os encargos emergentes totalizam 521.356,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1360/2003**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.333,33 (trinta três mil, trezentos trinta três euros trinta três cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Novembro de 2003.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1361/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola, da importância de 274.756,14 euros, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas das Medidas de Desenvolvimento Rural - Indemnizações Compensatórias do ano de 2003.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Código 08.03.07 BP - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - INGA.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1362/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola, da importância de 76.547,70 euros, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas das Medidas de Desenvolvimento Rural - Medidas Agro-Ambientais do ano de 2003.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Código 08.03.07 BP - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - INGA.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1363/2003

Considerando que a racionalização do actual regime silvo-pastoril constitui um passo muito importante com a vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos às Serras da Alegria, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 187 Euros, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos, atribuindo aos proprietários abaixo designados os seguintes subsídios:

Arelação de proprietários a indemnizar é a seguinte:	
- António Dinis de Castro Caíres .....	2.805,00€
- Francisco Rodrigues de Sousa.....	2.057,00€
- João Narciso Fernandes Camacho .....	561,00€
- José António Nunes .....	2.805,00€
- José Nélio Fernandes Carreira.....	2.618,00€
- José Rogério Nunes .....	2.618,00€

Os encargos emergentes totalizam 13.464,00€ e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1364/2003

Considerando que a racionalização do actual regime silvo-pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos afectos às Serras de Santo António e São Roque, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 187 Euros, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos.

Arelação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

- António Pinto Gomes Garanito .....	187,00€
- Heliodoro Pereira Fernandes Neves.....	561,00€
- João Domingos de Freitas Nunes.....	187,00€
- João Narciso Fernandes Camacho .....	374,00€
- Jorge Baptista Caires.....	374,00€
- José António Nunes .....	1.870,00€
- José Egídio de Caires Rodrigues de Sousa.....	935,00€
- José Manuel Rodrigues Cafofo .....	6.358,00€
- José Miguel Nunes.....	374,00€
- José Nélio Fernandes Carreira.....	187,00€
- José Rogério Nunes .....	2.057,00€
- José Serafim Carreira de Freitas.....	187,00€
- Júlio Lourenço Fernandes Tem-Tem.....	374,00€
- Manuel Fernandes Manica.....	374,00€
- Martinho Fernandes Figueira.....	1.122,00€
- Rafael Fernandes Figueira.....	561,00€
- Renato Álvaro Abreu da Encarnação Figueira.....	187,00€

Os encargos emergentes totalizam 16.269,00€ e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1365/2003

Considerando que a racionalização do actual regime silvo-pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos afectos ao Montado da Comissão - Pico Grande, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 187 Euros, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos, atribuindo aos proprietários abaixo designados os seguintes subsídios:

- Levada dos Piornais.....	20.196,00€
- Levada Nova do Curral e Castelejo .....	20.196,00€

Os encargos emergentes totalizam 40.392,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1366/2003

Considerando que a racionalização do actual regime silvo-pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos afectos à Boca das Tourrinhas - Corgo de Água - Montado das Empenas - Pico da Abelheira - Malhadinha e Água de Alto, Freguesia do Cural das Freiras, Concelho de Câmara de Lobos, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 187 Euros, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos.

Arelação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

- Arlindo Fernandes Gonçalves.....	7.480,00€
- Manuel Duarte Gomes dos Reis .....	10.472,00€
- Mário Camacho Fernandes.....	27.863,00€
- Martinho Gomes dos Reis .....	17.578,00€
- Narciso Eduardo Fernandes Camacho.....	187,00€

Os encargos emergentes totalizam 63.580,00 e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1367/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1234/2003, de 2 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“Os encargos emergentes totalizam 11.781,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 01, e classificação económica 04.08.02.”;

Deverá ler-se:

“Os encargos emergentes totalizam 11.781,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1368/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1235/2003, de 2 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“Os encargos emergentes totalizam 94.248,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 01, e classificação económica 04.08.02.”;

Deverá ler-se:

“Os encargos emergentes totalizam 94.248,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1369/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1236/2003, de 2 de Outubro.

Assim, onde se lê:

“Os encargos emergentes totalizam 6.545,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 01, e classificação económica 04.08.02.”;

Deverá ler-se:

“Os encargos emergentes totalizam 6.545,00 € e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 13, e classificação económica 04.08.02.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1370/2003

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA, LDA. ....	562,90€
GAMA & GAMA, LDA. ....	285,00€
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA.....	702,90€
MANUELFERREIRA DE FREITAS JÚNIOR .....	303,00€
TALHO BRAVA- CARNES E DERIVADOS, LDA. ....	1.072,50€
ANTÓNIO ANASTÁCIO FERREIRA.....	108,90€
MANUELPESTANAJÚNIOR.....	9,00€
MANUELALVES GOUVEIA.....	354,00€
ANTÓNIO ALVES.....	9,00€
AGOSTINHO ABREU.....	10,50€



MANUEL MARQUES GÓIS.....1.057,00€  
 MARIA BERNARDETE R. FREITAS.....954,00€

Estes subsídios totalizam o montante de 5.428,70 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1371/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento cinquenta e três, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Rui Emanuel de Freitas Nunes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1372/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 89, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIAFALAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE", em que são cedentes os herdeiros de António de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1373/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números setenta e três letra "A", setenta e cinco, setenta e oito e oitenta letra "B", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUÁTRÓ - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRA FASE", em que são expropriados João Faria e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1374/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura da aquisição da parcela de terreno número cento e catorze letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA)/CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE", em que são cedentes José de Jesus Oliveira e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1375/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitenta e cinco e cento e quarenta e dois da secção vinte e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA", em que é expropriada Ana Xavier;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1376/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura da aquisição da parcela de terreno número oitenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FALAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE", em que são cedentes João Teixeira de Jesus e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)